

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2021**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações
<b>2. ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE - BAHIA</b>

<b>3. MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2021</b>
--

<b>4. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE:</b> <b>Nº 110/2021</b>
---

<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO UNITÁRIO</b>
--

<b>6. FORMA DE EXECUÇÃO</b> <b>INDIRETA</b>
--

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, COM LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS IMOVEIS PUBLICOS MUNICIPAIS, SITUADOS NO BAIRRO DO CENTRO E NO BAIRRO ACELINO MAMEDIO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA.

<b>7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	
Endereço: <b>PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 220, CENTRO, 1º ANDAR</b>	
Complemento: <b>SALA DE LICITAÇÕES</b>	
Cidade: <b>PIRAÍ DO NORTE</b>	Estado: <b>BAHIA</b>
Data: <b>02 DE SETEMBRO DE 2021</b>	Horário: <b>09:00 (nove horas)</b>

<b>8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
--

<b>9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b> <b>12 (doze) meses</b>
---

<b>10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b> <b>Não se aplica</b>
---

<b>11. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b>	
Responsável <b>DEISE CAROLINA SANTOS RODRIGUES.</b>	
Endereço <b>PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 220, CENTRO, 1º ANDAR</b>	
Complemento <b>SETOR DE LICITAÇÕES.</b>	
Cidade <b>PIRAÍ DO NORTE</b>	Estado: <b>BAHIA</b>
Horário: <b>Das 08:00 às 12:00 h</b>	E-mail: <b>licita.pmpn.21@gmail.com</b>



## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE- BA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 02 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Santo Antonio, nº 220, Bairro Centro, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO POR INTERMÉDIO DE PREGÃO PRESENCIAL**, para a prestação dos serviços descritos no item 02 - Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão.

**2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, COM LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS IMOVEIS PUBLICOS MUNICIPAIS, SITUADOS NO BAIRRO DO CENTRO E NO BAIRRO ACELINO MAMEDIO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA**, de acordo com o item abaixo descrito e especificado no Termo de Referência em Anexo a este Edital:

Item	Especificação	
01	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE - BA, UTILIZANDO A LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DECRETO Nº 9.310, DE 28 DE MARÇO DE 2018.  OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA (anexo I).  Os serviços de apoio à Regularização Fundiária abrangem: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS, ALÉM DE LEVANTAMENTO CADASTRAL)	Sendo:  161866 metros <sup>2</sup>

### 2.1. OBSERVAÇÕES:

**2.1.1.** O número em metros<sup>2</sup> pode sofrer alterações para mais ou para menos, conforme dados encontrados a campo;

**2.2. DAS ATIVIDADES:** A CONTRATADA deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

**2.2.1.** Levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, plantas e memoriais descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 (artigos 28, 29, 30, 31 e 32);

**2.2.2.** Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018;

**2.2.3.** Projeto urbanístico, quando necessário, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018;

**2.2.4.** Protocolo Administrativo;

**2.2.5.** Acompanhamento do procedimento.



### 2.3. OBJETIVOS DESTE PROJETO:

- a) Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
- b) Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

### 3. DOS ANEXOS

#### 3.1. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;  
Anexo III – Minuta de Contrato;  
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento;  
Anexo VI – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;  
Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;  
Anexo VIII – Modelo da Declaração de Habilitação.  
Anexo IX – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **PRIMEIRO ENVELOPE** e **SEGUNDO ENVELOPE**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PRIMEIRO ENVELOPE:**  
**AO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**  
**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ) CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

**SEGUNDO ENVELOPE:**  
**AO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021 ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**  
**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ) CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

*Observações - Apresentar:*

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;



- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

## 5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dentro do horário de expediente (entre às 08:00hs e às 14:00hs).

**5.2.** Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**6.2** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**6.3** É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

**6.4** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

**7.2.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

**7.3.** **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais.**

**7.4.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa.**

**7.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.6.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de “Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo IX) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano”.

**7.7.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

**7.8.** Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1.** A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

**8.2.** Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

**8.3.** A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

## **9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:**

**9.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM** – proposta para cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, nos moldes do Anexo IV – modelo de proposta -, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa.
- d)** Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- e)** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**9.1.1** A proposta deverá, preferencialmente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo IV, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**9.1.2.** Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irremovíveis durante a validade da proposta.

**9.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

**9.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



**9.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**9.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**9.6.** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**9.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**10.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

**10.5.1.** Dada a palavra a licitante, o pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção a celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar a nova proposta.

**10.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.6.1.** A pregoeira poderá, se o edital não fixar, atendendo ao princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste edital.

**10.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

**10.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**10.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 09;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.6, deste edital.

**10.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.18.** O disposto nos itens 10.15 a 10.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a



proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**10.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recuBAs interpostos.

**10.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

**10.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:**

**11.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **11.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo VI);
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo IX) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

**OBS: Referente aos documentos constantes das letras “a”, “b”, “e” deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.**

### **11.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;





- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.º 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST n.º 1470/2011;

**11.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

**11.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:**

a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, Declaração ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado trabalhos de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto Federal n.º 9.310/2018;

b) Comprovação do licitante que possui, na data prevista para a entrega da proposta, vínculo com profissional, em situação regular e enquadrado no quadro permanente da Empresa (vínculo contratual ou empregatício) ou quadro social:

**3.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (artigo 30, Lei n.º 8.666/93):

**3.1.5.1** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa, ou do profissional responsável técnico, em haver realizado trabalhos de regularização fundiária ou com características semelhantes ao licitado.

**3.1.5.2** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes, dos seguintes profissionais:

a) **3.1.5.2.2** Profissional de nível superior (Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartográfico), ou profissional de nível superior com aperfeiçoamento, especialização ou pós graduação em levantamentos geodésicos de precisão (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro de Minas, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal e Tecnólogos ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU), ou ainda, técnico de nível médio aperfeiçoamento em georreferenciamento de imóveis rurais com registro no INCRA a ser comprovado, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove ter sido subscritor de peças técnicas, tais como levantamento, projeto, plantas, memoriais descritivos e afins, que instruíram processos de legalização de imóveis urbanos ou rurais em âmbito administrativo ou

b) As empresas de outros estados que desejam participar deverão ter seus profissionais devidamente regulamentados nos órgãos competentes.

**11.2.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

**11.3.** É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 11.1.2 e 11.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**11.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.2.** O benefício de que trata o item 11.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, a, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18.1, alínea a, deste edital.

## **12. ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recuBAO, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **13. DOS RECUBAOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **14. DOS PRAZOS**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo



período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

## **15. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**15.1** O início dos serviços será conforme a necessidade do Município, perante solicitação expressa e, após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato de prestação de serviços.

## **16. PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será conforme a execução, em até o 30 (trinta) dias úteis do mês, mediante a apresentação da nota fiscal.

**16.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**16.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**16.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** Os recursos financeiros para a contratação dos serviços relacionados a este Edital correrão à conta de recursos próprios previstos na Lei Orçamentária Anual ou por meio da abertura de Crédito(s) Especial(is).

## **18. DAS PENALIDADES:**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.3 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.4. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

19.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de PIRAI DO NORTE, Estado da Bahia, situada na PC Santo Antonio, 220, 1º Andar, PIRAI DO NORTE – BA, telefone (73) 3688-2146.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.10. Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.11 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PIRAI DO NORTE, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.12. O Município de PIRAI DO NORTE se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Gandu/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PIRAÍ DO NORTE - BA, 23 de agosto de 2021.

**Ulysses Araújo de Menezes Veiga**  
**Prefeito Municipal.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - REGISTRO DE PREÇO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, COM LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS IMOVEIS PUBLICOS MUNICIPAIS, SITUADOS NO BAIRRO DO CENTRO E NO BAIRRO ACELINO MAMEDIO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA.**

2. **JUSTIFICATIVA:**

O processo de urbanização do Município, em razão do volume de assentamentos irregulares, acentua, sobremaneira, a segregação do espaço constituindo, conseqüentemente, um dos motivadores para exclusão territorial dos munícipes. A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar o Município à uma realidade urbanística formal.

É fato que muitos municípios, a exemplo deste, não encontrou meios hábeis a acompanhar a intensa modificação territorial alavancada pela ocupação urbana crescente em todo território municipal. É de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento do princípio da função social da propriedade de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República.

A Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465/2017, garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração sócio espacial e diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental existente gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras. Vale salientar que o município de Piraí do Norte, já está promovendo regularização fundiária urbana para seus munícipes.

3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quant.
01	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS PUBLICOS	Metros <sup>2</sup>	161.866
<b>VALOR TOTAL</b>			

**DOS IMÓVEIS PÚBLICOS**

<b>IMOVEIS PUBLICOS (BAIRRO CENTRO)</b>		M <sup>2</sup>
1	Quadra de Esportes do Coité	534,81
2	Escola Acelino Mamedio	72,22



3	Cemiterio Municipal	2908,91
4	Campo	5211,48
5	Posto de Saúde Rua do Campo	636,63
6	Praça do Campo	199,42
7	Mercado Municipal	780,21
8	Praça Santo Antônio	1842,64
9	Praça da Bíblia	3686,09
10	Sac Municipal	254,13
11	Posto de Saúde	704,82
12	Terreno de Carlinhos	17749,21
13	Ponto de Ônibus	23,31
14	Abatedouro	567,45
15	Biblioteca Municipal	211,63
16	Quadra Praça da Bíblia	736,38
<b>IMOVEIS PUBLICOS (BAIRRO ACELINO MAMEDIO)</b>		
1	Ginasio de Esportes	1055,71
2	Domingos Mucuge	531,79
3	Josefina	550,36
4	Praça do Bairro Novo	2863,4
5	Colegio Duque de Caxias	2148,05
6	Campo peladão	10568,94
7	Quadra do Peladão	840,31
8	Hospital	2132,93
9	Samu	1222,59
10	Galpão	952,78
<b>VIAS PÚBLICAS</b>		
1	Todas as Vias Públicas Urbanas da Sede	102880,67
<b>TOTAL -</b>		<b>161866,87</b>

### 3.1. OBSERVAÇÕES:

**3.1.1.** O total de metros<sup>2</sup> pode sofrer alterações para mais ou para menos, conforme dados encontrados a campo;

#### OBJETIVOS DESTE PROJETO:

- a) Promover a integração social e a geração de emprego e renda;
- b) Garantir a efetivação da função social da propriedade;
- c) Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- d) Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
- e) Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais.

#### 4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Profissional de nível superior (Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartográfico), ou profissional de nível superior com aperfeiçoamento, especialização ou pós graduação em levantamentos geodésicos de precisão (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro de Minas, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal e Tecnólogos ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU), ou ainda, técnico de nível médio aperfeiçoamento em georreferenciamento de imóveis rurais com registro no INCRA a ser comprovado, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove ter sido subscritor de peças técnicas, tais como levantamento, projeto, plantas, memoriais descritivos e afins, que instruíram processos de legalização de imóveis urbanos ou rurais em âmbito administrativo.
- b) As empresas de outros estados que desejam participar deverão ter seus profissionais devidamente regulamentados nos órgãos competentes.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES: A CONTRATADA deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

- 5.1. Levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, plantas e memoriais descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 (artigos 28, 29, 30, 31 e 32);
- 5.2. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018;
- 5.3. Protocolo Administrativo;
- 5.4. Acompanhamento do procedimento.

#### 6. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O início dos serviços será conforme a necessidade do Município, perante solicitação expressa e após a homologação da licitação, assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato de prestação de serviços.

#### 7. PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será conforme a execução, em até o 10 (dez) dias úteis do mês, mediante a apresentação da nota fiscal.
- 7.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 7.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 00 dias do mês de xxxxx de 2021, nas dependências da Administração Municipal de PIRAI DO NORTE - BA, sito à Praça Santo Antonio, nº 220, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 31/03/2021, e publicada no Diário Oficial do Município, em 31/03/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 021/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar as contratações exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR
01	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO		1º colocada		
			2º colocada		
			3º colocada		

Dados das empresas registradas:

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro , no Município de ....., CEP: ....., inscrita sob o CNPJ nº ...../.....-., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº .....



## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de serviços à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de serviços poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A realização dos exames, bem como as coletas solicitadas, deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação formal emitida pela Administração.

5.4 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o 5º (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por, Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



## 7. PENALIDADES

7.1 Os bens/materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Gandu/BA.

**11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- uma para a empresa registrada;
- uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s), CPF nº Carteira de Identidade representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas

o \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
e  
o \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

PIRAI DO NORTE - BA, xx de xxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2021

#### GESTOR DO CONTRATO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, Praça Santo Antônio - nº220 - Centro, na cidade de PIRAI DO NORTE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Everaldo Souza dos Santos, Prefeito Municipal de PIRAI DO NORTE, residente e domiciliado na cidade de PIRAI DO NORTE, BA e, de outro, (nome e qualificação) ..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na cidade de ....., ....., em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 021/2021, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1.** A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 021/2021, a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, COM LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E GEORREFERENCIAMENTO DE TODOS OS IMOVEIS PUBLICOS MUNICIPAIS, SITUADOS NO BAIRRO DO CENTRO E NO BAIRRO ACELINO MAMEDIO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA”, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Especificação do serviço	Quantidade metros <sup>2</sup>	Valor unitário por lote:
01	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS PUBLICOS DO MUNICIPIO		R\$:
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$:</b>

#### 1.1. OBSERVAÇÕES:

**1.1.1.** A quantidade de metros quadrados, pode sofrer alterações para mais ou para menos, conforme dados encontrados a campo;

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES:** A CONTRATADA deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

**1.2.1.** Levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, plantas e memoriais descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 (artigos 28, 29, 30, 31 e 32);

**1.2.2.** Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018;

**1.2.3.** Projeto urbanístico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018;

**1.2.4.** Protocolo Administrativo;

**1.2.5.** Acompanhamento do procedimento.

#### **2. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

**2.1** O início dos serviços será conforme a necessidade do Município, perante solicitação expressa e, após a homologação da licitação, assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato de prestação de serviços.

**2.2** Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**3.4.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**3.5.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva;

**3.6.** É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

**4.** As despesas resultantes da presente contratação serão atendidas pela dotação própria constante da Lei Orçamentária.

**5.** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

**6.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.1.** Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

**7.2.** Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

**7.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

**7.4.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

7.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
10. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
11. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.
13. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Gandu, BA.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

PIRAÍ DO NORTE, BA, .. de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE  
ULYSSES ARAÚJO DE MENEZES VEIGA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Responsável pela assinatura do contrato:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2021.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- b) O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro;
- c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

Item	Especificação do serviço	Quantidades M²	Valor unitário por lote:
01	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO		R\$:
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$:</b>

**2. DAS ATIVIDADES:** A CONTRATADA deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

**2.1.** Levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:  
RG: CPF:  
Cargo:





## ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de PIRAI DO NORTE – BA

Senhora Pregoeira,

Pelo presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 021/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 021/2021, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 021/2021 do Município de PIRAI DO NORTE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

---

(CONTADOR)

